



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Gestão de Compras e Contratos

CONTRATO nº 053/2014

Protocolo nº 13.281.105-9

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Cruz Machado, nº 58, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.950.733/0001-39, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral, Josiane Fruet Bettini Lupion, RG nº 1.289.354-0/PR e CPF nº 354.074.689-72, doravante denominada **CONTRATANTE** ou **DPPR**, e **TITA EVENTOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.467.753/0001-04, com sede na avenida Carlos Gomes, nº 141 conjunto 1201 sala 05, bairro Auxiliadora, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por(pela) seu(ua) titular-administradora, Sarita Grinberg Machado, RG nº 90.051.820-44/RS e CPF nº 055.456.090-91 doravante denominada **CONTRATADA**;

CELEBRAM, o presente contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014, (Protocolo nº 13.281.105-9), com base na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Estadual nº. 15.608/07, Lei Federal nº 10.520/02, em especial no que se refere aos casos omissos, que será regido pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

§1º - Contratação de empresa especializada para realizar a promoção da 10ª Reunião Ordinária do CONDEGE (Colégio Nacional de Defensores Públicos-Gerais), o qual ocorrerá em Foz do Iguaçu, no dia 06 de novembro, e terá, a Defensoria Pública do Estado do Paraná como instituição anfitriã.

- Local: Foz do Iguaçu – Paraná.
- Dia: 06 de novembro de 2014.

§2º - Serviços a serem prestados:

- **Locação de Sala de Reunião** – para o dia 06 de novembro de 2014 com capacidade mínima para 27 pessoas sentadas na mesa em arrumação em formato de "U" e; com capacidade para mais 27 pessoas sentadas ao redor no mesmo local; espaço para Coffe-Break na sala ou até 20 metros de distância; acesso a banheiro feminino e masculino; em boas condições de higiene, ar condicionado, sistema de som ambiente; devendo toda a estrutura para recebimento dos participantes estar pronto a partir das 8h e disponível até às 20h.
Estrutura Multimídia Audiovisual:
 - ✓ 01 (um) Data show;
 - ✓ 01 (uma) tela para projeção;
 - ✓ 01 (um) computador com acesso à internet;
 - ✓ Acesso à internet wi-fi;
 - ✓ 02 (dois) microfones sem fio (com os equipamentos de som necessários para o evento);
 - ✓ Pontos elétricos em voltagem 110 v/220 v.
- **Almoço** - para aproximadamente 54 pessoas, contendo no mínimo: 02 opções de entrada; 06 opções de salada, com condimentos e molhos; 08 opções de pratos quentes; 06 opções de sobremesas; o local devendo ser próximo (até 200 metros) à sala de reuniões ou para distâncias maiores, deverá ser providenciado traslado (ida e volta) em veículo motorizado das 54 pessoas; deverá ser servido durante o período compreendido entre 11h e 15h, devendo ser produtos de primeira qualidade.
- **Coffe-Break** - para aproximadamente 54 pessoas; contendo no mínimo: chá, café (categoria Superior, intervalo de notas da qualidade global: entre 6,0 e 7,2), leite e chocolate; *petit four*

Machado



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Gestão de Compras e Contratos

doce e salgado; 02 opções de sucos; 02 opções de bolos; 01 opção de mini sanduiche; 02 opções de salgados; frutas da estação fatiadas; devendo ser realizado na sala de reuniões ou próximo (até 20 metros) da mesma; Horário: no período da **manhã** deverá ser servido entre **9h e 11h**; no período da **tarde** deverá ser servido entre **15h e 18h**, devendo ser produtos de primeira qualidade.

- **Serviço de Sala** - 02 (duas) garrafas de água mineral (500 ml) por participante; 02 (duas) garrafas de café (categoria Superior, intervalo de notas da qualidade global: entre 6,0 e 7,2); 02 (duas) garrafas de chá.

CLAUSULA II – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- §1º - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 128 da Lei Estadual nº 15.608/2007 o acompanhamento de fornecimento do objeto deste contrato serão realizados pelo Chefe de Gabinete Fernando Redede Rodrigues da Defensoria Pública do Estado do Paraná.
- §2º - O acompanhamento e fiscalização deste Contrato pela DPPR não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

CLAUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- §1º - Responsabilizar-se pelos salários, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto deste contrato;
- §2º - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- §3º - Responsabilizar-se por todo ônus, relativos à realização do serviço;
- §4º - Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta, cumprindo fielmente o contrato, de modo que o serviço seja prestado de acordo com as exigências estabelecidas;
- §5º - Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;
- §6º - Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- §7º - Garantir à locatária, durante o tempo de duração de locação dos espaços, equipamentos em perfeitas condições de uso e disponíveis conforme calendário das atividades.
- §8º - Prestar os serviços obedecendo às quantidades requisitadas, as características do objeto, horários, prazos e locais estabelecidos e demais obrigações.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Gestão de Compras e Contratos

- §9º - Proceder à adequação dos serviços prestados, e/ou objetos fornecidos considerados impróprios para o uso ou incompatíveis com o objeto licitado e contratado ou em desacordo com as normativas gerais e específicas da atividade.
- §10º - Não interromper ou paralisar a prestação de serviço.
- §11º - Indenizar a DPPR por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- §12º - Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a DPPR o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.
- §13º - Cumprir o disposto no inciso V do art.27, da Lei Federal nº. 8.666/93 e V, do art. 73, da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- §14º - Manter, de acordo com o art. 99, XIV, da Lei Estadual nº 15.608/2007, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar a DPPR, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.
- §15º - Indicar representante da empresa, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax e *email*.
- §16º - Responder pela violação, por si, seus empregados ou prepostos, das leis, regulamentos ou posturas aplicáveis aos serviços.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- §1º - Promover a fiscalização dos serviços a serem prestados.
- §2º - Emitir nota de empenho especificando os serviços realizados, entregando-a a empresa Contratada ou remetendo-a por fax.
- §3º - Pagar, no vencimento, o valor do serviço contratado.

CLAUSULA V - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- §1º - O prazo de vigência do presente Contrato será até o término do evento, contados a partir da publicação da assinatura do mesmo no Diário Oficial do Estado do Paraná.

CLAUSULA VI – DO VALOR

- §1º - Dá-se a este Contrato o valor global de R\$ 7.000,75 (sete mil reais e setenta e cinco centavos), composto pelos seguintes valores unitários:



Nathelini





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Gestão de Compras e Contratos

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	LOCAÇÃO DE SALA DE REUNIÃO	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS: Com capacidade mínima para 27 pessoas sentadas na mesa em arrumação em formato de "U" e; Com capacidade para mais 27 pessoas sentadas ao redor no mesmo local. DEMAIS EXIGÊNCIAS: Deve possuir estrutura multimídia audiovisual; Espaço para Coffe-Break na sala ou até 20 metros de distância; Acesso a banheiro feminino e masculino; em boas condições de higiene, ar condicionado, sistema de som ambiente; Devendo toda a estrutura para recebimento dos participantes estar pronto a partir das 8h e disponível até às 20h. ESTRUTURA MULTIMÍDIA AUDIOVISUAL EXIGÊNCIAS MÍNIMAS: <ul style="list-style-type: none">• 01 (um) Data show;• 01 (uma) tela para projeção;• 01 (um) computador com acesso à internet;• Acesso à internet wi-fi;• 02 (dois) microfones sem fio (com os equipamentos de som necessários para o evento);• Pontos elétricos em voltagem 110 v/220 v.	DIÁRIA (24h)	1	R\$ 1.333,32	R\$ 1.333,32
2	ALMOÇO	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS: 02 opções de entrada; 06 opções de salada, com condimentos e molhos; 08 opções de pratos quentes; 06 opções de sobremesas; DEMAIS EXIGÊNCIAS: O local deve ser próximo (até 200 metros) da sala de reuniões ou para distâncias maiores deverá ser providenciado o traslado (ida e volta) em veículo motorizado das 54 pessoas; Para ser servido durante o período compreendido entre 11h e 15h, devendo ser produtos de primeira qualidade.	PESSOAS	54	R\$ 49,47	R\$ 2.671,38
3	COFFE-BREAK (NO PERÍODO DA MANHÃ E TARDE)	EXIGÊNCIA MÍNIMA: chá, café (categoria Superior, intervalo de notas da qualidade global: entre 6,0 e 7,2), leite e chocolate; petit four doce e salgado; 02 opções de sucos; 02 opções de bolos; 01 opção de mini sanduiche; 02 opções de salgados; frutas da estação fatiadas; DEMAIS EXIGÊNCIAS: Deverá ser realizado na sala de reuniões ou próximo (até 20 metros) da sala de reunião; Horário: pela manhã deverá ser servido durante o período compreendido entre 9h e 11h. Pela tarde deverá ser servido no período compreendido entre 15h e 18h, devendo ser produtos de primeira qualidade.	PESSOAS	54X2: 108	R\$ 22,51	R\$ 2.431,08
4	SERVIÇO DE SALA	EXIGÊNCIA MÍNIMA: 02 (duas) garrafas de água mineral (500 ml) por participante; 02 (duas) garrafas de café (categoria Superior, intervalo de notas da qualidade global: entre 6,0 e 7,2); 02 (duas) garrafas de chá.	UNIDADE	1	R\$ 564,97	R\$ 564,97
VALOR TOTAL R\$: 7.000,75						

§2º - Os preços unitários e totais são os mesmos constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Gestão de Compras e Contratos

§3º - Já estão incluídas no preço total todas as despesas de transporte, materiais, instalação, mão de obra, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações deste Contrato.

CLAUSULA VII - FORMA DE PAGAMENTO

§1º - O Projeto efetuará, tão somente, o pagamento relativo aos gastos efetivamente comprovados, mediante o número de participantes do evento. Portanto, o que prevalecerá é o número real de participantes, não a estimativa inicial.

§2º - O pagamento será efetuado, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente acompanhada dos documentos pertinentes.

§3º - O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, bem como de não possuir débitos trabalhistas, previdenciários ou com o FGTS;

§4º - O pagamento será realizado, após a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida, relativa aos matérias entregues e serviços prestados, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos; suas especificações, local da prestação, quantidade e preços unitário e total;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, bem como de não possuir débitos trabalhistas, previdenciários ou com o FGTS;
- Indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor da prestação do serviço.

§5º - A DPPR, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, devolve-la-á à CONTRATADA para devida regularização, sendo que o prazo estipulado no subitem será contado a partir da sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos.

§6º - O CNPJ/MF constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado pagamento.

§7º - A DPPR se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

§8º - O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 0701.14422014.008 – Gestão da Defensoria Pública, Fonte 100 – Tesouro do Estado, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento de Despesa 3.3.90.39.16 – Exposições, Congressos e Conferências.

§ 9º - O atraso no pagamento acarretará o acréscimo de juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês e a incidência de correção monetária pelo índice IGP-M, ou outro que o venha a substituir, à escolha da Defensoria Pública do Estado do Paraná, desconsiderado, em qualquer caso, o critério *pro rata die* no cálculo dos juros moratórios e da correção monetária.

§ 10 - A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

Nethele
S



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Gestão de Compras e Contratos

CLAUSULA VIII - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- §1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, ficando assegurados à CONTRATANTE os direitos legalmente previstos, nas hipóteses arroladas no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e no art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como:
- Por ato unilateral e escrito da DPPR, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial.
 - Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
 - Por incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade revelados pela CONTRATADA após assinatura do Contrato.
- §2º - No caso de rescisão unilateral, a DPPR não indenizará a CONTRATADA, salvo pela prestação de serviços já realizada até o momento da rescisão.

CLÁUSULA IX - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- §1º - O descumprimento das obrigações assumidas na assinatura da presente Ata ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa, das seguintes sanções, previstas na Lei nº 15.608/2007:
- Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução da presente Ata;
 - Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor total registrado no presente Contrato, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte do fornecedor.
 - Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor total registrado no presente Contrato, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - não entrega de documentação exigida na assinatura do Contrato;
 - apresentação de documentação falsa exigida para a assinatura do Contrato;
 - não manutenção da proposta;
 - retardamento da execução do objeto;
 - falha na execução do objeto;
 - fraude na execução do objeto;
 - comportamento inidôneo;
 - cometimento de fraude fiscal.
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a DPPR pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras legalmente previstas, de acordo com a gravidade verificada.
 - Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer nas condutas previstas no artigo 156 da Lei Estadual 15.608/2007.
- §2º - As sanções previstas nos incisos I, IV e V do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme legislação em vigor.
- §3º - Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná/Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, para a devida averbação.
- §4º - As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com fatura vincenda.
- O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta da DPPR.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Gestão de Compras e Contratos

§5º - A multa compensatória prevista no inc. III do §1º tem por escopo ressarcir a DPPR dos prejuízos, não eximindo o fornecedor do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

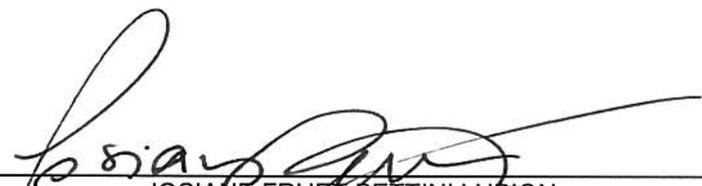
CLÁUSULA X – DA PUBLICAÇÃO

§1º - A eficácia deste Contrato decorrerá da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.

CLÁUSULA XI - DO FORO

§1º - Para dirimir questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR. E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, 21 de outubro de 2014.



JOSIANE FRUEL BETTINI LUPION
DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ




SARITA GRINBERG MACHADO
TITA EVENTOS EIRELI EPP



TESTEMUNHAS:

Nome: Nathalia Sabrina Jun M. Rôden
CPF: 066.685.099-24

Nome: Luciana A. Jorjones
CPF: 681.649.550-00



COM

DOCUMENTO CERTIFICADO**CÓDIGO LOCALIZADOR: 11002215**

Documento emitido em 25/02/2015 09:48:07.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9318 | 23/10/2014 | PÁG. 2Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE.www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO

ÇOS

Governo do Estado**Governador**
Carlos Alberto Richa**Vice-governador**
Flávio José Arns**Casa Civil**
Cezar Silvestri
Loriane Leisli Azeredo**Casa Militar**
Adilson Castilho Casitas
Elio de Oliveira Manoel*Chefe da Casa Civil*
*Diretora-Geral**Chefe*
*Sub-Chefe***Procuradoria Geral do Estado**
Ubirajara Ayres Gasparin
Paulo Sérgio Rosso*Procurador-Geral*
*Diretor-Geral***Controladoria Geral do Estado**
Carlos Eduardo de Moura
Carlos Alberto Hembercker*Secretário*
Diretor-Geral**Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)****Diretor Presidente**
Ivens Moretti Pacheco**Diretor Administrativo Financeiro**
Geraldo SerathiukRua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Secretarias e Órgãos**Casa Civil**ESTADO DO PARANÁ
CASA CIVIL - CC
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO

PROTOCOLO: 13.337.606-2

CONTRATO Nº: 24/2013

ENTRE: GOVERNO DO PARANÁ – CASA CIVIL E ONE UP DO BRASIL LTDA.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios (Lote 01 – Mercearia em Geral e Massas Secas, Lote 02 – Grãos e Farinhas, Lote 04 – Laticínios, Frios e Congelados e Lote 05 – Produtos Orgânicos), em atendimento as necessidades da Coordenadoria do Cerimonial e de Relações Internacionais.

VALOR: Acréscimo em 13,13%, ou seja, um acréscimo de R\$ 21.779,39 (vinte e um mil setecentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos).

AUTORIZADO PELO: SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL CEZAR SILVESTRI

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2014

R\$ 120,00 - 103362/2014

Item: Modelo automático 12x36 mm, 8x48 mm, 27x66 mm, 25x 70 mm, 23x23 mm, 35x39 mm, 5x68 mm, 35x35 mm. Marca: Traxx printer.

Item: Carimbo numerador automático sequencial de 6 dígitos. Marca: Kaz.

Item: Mini datador 4x1 auto-entintado com texto, data de 4 mm, mini datador auto-entintado com data 4 mm. Marca: Colop.

Beneficiária: Art Brasil Comercial Ltda EPP

CNPJ: 17.303.613/0001-09

Valor Global: R\$ 101.986,14 (cento e um mil novecentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos).

Vigência: 12 (doze) meses a partir do dia 23/10/2014.

Fundamentação: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07.

Curitiba, 23 de outubro de 2014

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION
Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná

103520/2014

Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPPR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2014

Pregão Eletrônico nº 005/2014

Protocolo nº 13.281.105-9

Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná e Tita Eventos EIRELI – EPP.

CNPJ: 17.467.753/0001-04

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a promoção da 10ª Reunião Ordinária do CONDEGE (Colégio Nacional de Defensores Públicos-Gerais) a ser realizado em Foz do Iguaçu no dia 06 de novembro de 2014, tendo a Defensoria Pública do Estado do Paraná como anfitriã.

Valor Global estimado: R\$ 7.000,75 (sete mil reais e setenta e cinco centavos).

Defensoria Pública do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR

Ata de Registro de Preços - Pregão Presencial nº 019/2014

Processo nº 13.277.952-0

Objeto: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de carimbos para suprir a demanda existente na sede da Defensoria Pública.

Data da assinatura do contrato: 21/10/2014.

Vigência: 23/10/2014 a 07/11/2014.

Dotação Orçamentária: 0701.14422014.008 Natureza 3.3.90.39.00 - Rubrica 3.3.90.39.16 Fonte 100.

Curitiba, 23 de outubro de 2014

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION

Defensora Pública do Estado do Paraná

103197/2014

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - DPPR
Pregão Presencial N. 025/2014
Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Divisórias
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 10 de NOVEMBRO de 2014 às 14h00min, com recebimento da proposta e da documentação diretamente na sessão.
LOCAL: AUDITÓRIO DA SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, RUA CRUZ MACHADO, 58 - 16º ANDAR, CENTRO, CURITIBA/PR
O Edital encontra-se à disposição no site www.defensoriapublica.pr.gov.br e www.comprasparana.pr.gov.br.
Curitiba, 23 de OUTUBRO de 2014.

103453/2014

Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPPR

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2014

Pregão Presencial nº 022/2014

Protocolo nº 13.346.529-4

Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná e Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR).

Objeto: Contratação de agência de integração para o oferecimento de estágio supervisionado a estudantes de cursos de educação superior, ensino médio/profissional, bem como gerenciamento dos procedimentos respectivos, de acordo com a legislação vigente.

Aditivo: Alteração da Cláusula segunda, item 2.4, letra "c" passando a frequência da verificação escolar de trimestral para semestral.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

Curitiba, 23 de setembro de 2014

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION

Defensora Pública do Estado do Paraná

103195/2014

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR.

EXTRATO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO FINANCEIRO

TA TC 59.A/12 SETI/FUNDO PARANÁ
Protocolo nº 13.375.221-8

AS PARTES: 1º ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO – FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE DO PARANÁ - UNICENTRO.

OBJETO: – "Programa de Infraestrutura das IEES – 2012",

VIGÊNCIA: Em conformidade com a justificativa apresentada pela UNICENTRO mediante Of. nº 630/2014, que passa a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição, fica alterada a Cláusula Quinta – Vigência, constante do referido Termo de Cooperação, passando a vigorar com a seguinte redação: "O presente Termo terá vigência até a data de 09/10/2015, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os partícipes".

DO FORO: Permanecem em vigor, integras e inalteradas, todas as demais Cláusulas do Termo de Cooperação ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, passando este Termo Aditivo, a fazer parte integrante daquele.

ASSINATURA: 07 de outubro de 2014

Informações: Av. Prefeito Lothário Meissner

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 11004315

Documento emitido em 25/02/2015 09:48:16.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9318 | 23/10/2014 | PÁG. 3

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

R\$ 216,00 - 103141/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR.

EXTRATO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO FINANCEIRO

TA TC 57.A/12 SETI/FUNDO PARANÁ
Protocolo nº 13.364.642-6

AS PARTES: 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO – FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM.
OBJETO: – "Melhoria das Condições de Infraestrutura da Universidade Estadual de Maringá - 2012",

VIGÊNCIA: Em conformidade com a justificativa apresentada pela UEM mediante Of. nº 610/2014, que passa a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição, fica alterada a Cláusula Quinta – Vigência, constante do referido Termo de Cooperação, passando a vigorar com a seguinte redação: "O presente Termo terá vigência até a data de 09/10/2015, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os partícipes".

DO FORO: Permanecem em vigor, integras e inalteradas, todas as demais Cláusulas do Termo de Cooperação ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, passando este Termo Aditivo, a fazer parte integrante daquele.

ASSINATURA: 08 de outubro de 2014

Informações: Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 – Jardim Botânico.

R\$ 192,00 - 103132/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR.

EXTRATO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO FINANCEIRO

TA TC 077.A/12/SETI/FUNDO PARANÁ
Protocolo nº 13.368.835-8

AS PARTES: 1º ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO – FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG.

OBJETO: – "Rede Paranaense de Inovação e Desenvolvimento de Insumos Farmacêuticos para Terapia Fotodinâmica em Doenças Negligenciadas e Tumores em Tecidos Moles",
VIGÊNCIA: Em conformidade com a justificativa apresentada pela UEPG mediante Of. nº 701/14, que passa a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição, fica alterada a Cláusula Quinta – Vigência, constante do referido Termo de Cooperação, passando a vigorar com a seguinte redação: "O presente Termo terá vigência até a data de 31/08/2015, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os partícipes".

DO FORO: Permanecem em vigor, integras e inalteradas, todas as demais Cláusulas do Termo de Cooperação ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, passando este Termo Aditivo, a fazer parte integrante daquele.

ASSINATURA, 14 de outubro de 2014.

Informações: Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 – Jardim Botânico.

R\$ 216,00 - 103138/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR.

EXTRATO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO FINANCEIRO

TA TC 20.A/14 SETI/FUNDO PARANÁ
Protocolo nº 13.374.054-6

AS PARTES: TA TC 020.A/14/SETI-FUNDO PARANÁ ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO – FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM.

OBJETO: – "Smart Energy Paraná – Fase 2",
de com a justificativa apresentada pelo 3/2014, que passa a fazer parte integrante transcrição, fica alterada a Cláusula Quinta erido Termo de Cooperação, passando a ão: "O presente Termo terá vigência até a ser alterado e prorrogado mediante Termo omum acordo entre os partícipes".
n vigor, integras e inalteradas, todas as e Cooperação ora aditado, não alteradas ou assando este Termo Aditivo, a fazer parte

de 2014

ário Meissner, 350 – Jardim Botânico.

R\$ 192,00 - 103147/2014